



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 364/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....212/2018
Portaria Nº.....204/2018
Portaria Nº.....205/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica, o valor de R\$ 121.903,68 (Cento e Vinte e Um Mil, Novecentos e três Reais e Sessenta e Oito Centavos), na Prefeitura Municipal de Água Clara, no valor R\$ 53.910,92 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dez Reais e Noventa e Dois Centavos), no Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 75.469,73 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da

Educação Básica

Reduzido 0343.

08.010 – Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica
12.361.0026.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte 1.18.000 – Transferências do FUNDEB 121.903,68

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0026.

01.004 – Secretaria de Administração
04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 31.710,92

Reduzido 0053.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências 12.200,00

Reduzido 0043.

01.004 – Secretaria de Administração
04.128.0039.1039 – Formação, Capacitação e Recic. Dos Recursos Humanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 10.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0240.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção da Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 75.469,73
TOTAL 251.284,33



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 364/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0343.

08.010 – Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0026.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte 1.19.000 – Transferências do FUNDEB 150.631,37

Reduzido 0255.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 57.973,75

Reduzido 0256.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 4.107,31

Fonte 1.14.009 – Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável 16.721,90

Fonte 1.31.008 – Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo 850,00

Fonte 1.31.009 – Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável 21.000,00

TOTAL 251.284,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de Agosto de 2018.

Água Clara – MS, 23 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor que especifica, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto do § 19, Art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

CONSIDERANDO o § 5, Art. 13 da Lei Municipal nº 723/2009, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara/MS e, dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER abono de permanência ao servidor público municipal, Rubens Tomé Garcia Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10846832

SSP/SP e do CPF/MF nº 178.552.251-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI - Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Lucas Mesquita da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO

Fiscal: Gabriel Ribeiro Cantelle

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal: Ricardo Faustino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Dorival Custódio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Dulcilene Luzia Scaliante Martucci

Fiscal do Transporte Escolar: Rodrigo de Souza Costa

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Jania Alfaro Socorro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Henrique Ayres de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Fiscal: Diego Ferreira Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Heitor Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Alisson Fernandes Dubielle

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscal: Jean Carlos Lowe

Art. 2º Os Fiscais de Contratos serão



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 364/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Art. 3º Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4º Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 170/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal